Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 18 de quinta-feira, 27 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 36**

SUMÁRIO:

● **LEI COMPLEMENTAR Nº002.2022** - Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do município de Barra dos Coqueiros .

● **LEI COMPLEMENTAR Nº003.2022** - Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

● **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02_2022_FMS001.pdf** - Inscrição para capacitação de servidores através da participação do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2022** - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010.2022

● **DECRETO Nº651.2022- PONTO FACULTATIVO** - Decreta Mudança da Data do ponto Facultativo na Administração Pública Municipal e dá outras providências

● **Edital Notificação 001.2022 - Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S** - Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, referente a gleba onde foi edificada o Loteamento Moisés Gomes, localizado neste município de Barra dos Coqueiros.

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 27_2022_PMBC001.pdf** - Registro de Preços para aquisição de barracas , a fim de atender às demandas da Prefeitura, conforme modelo , condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto 371/2019.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 27_2022_PMBC001.pdf** - Registro de Preços para aquisição de barracas , a fim de atender às demandas da Prefeitura, conforme modelo , condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto 371/2019.

● **ATA DE REGISTRO Nº 79_2022_PMBC - VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO001.pdf** - Registro de Preços para aquisição de barracas , a fim de atender às demandas da Prefeitura, conforme modelo , condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto 371/2019.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento) ao Profissional do Magistério Público Municipal da Educação.

Art. 2º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS															
	I			II			III			IV						
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	
A	1.987,12	2.543,51	3.179,38	2.781,96	3.560,91	4.451,15	2.980,68	3.815,26	4.769,08	3.378,10	4.323,97	5.404,95				
B	2.026,86	2.594,38	3.242,98	2.837,60	3.632,13	4.540,17	3.040,28	3.891,56	4.864,47	3.445,66	4.410,45	5.513,06				
C	2.067,40	2.646,26	3.307,83	2.894,35	3.704,77	4.630,97	3.101,09	3.969,41	4.961,75	3.514,58	4.498,66	5.623,32				
D	2.108,75	2.699,20	3.373,99	2.952,24	3.778,87	4.723,58	3.163,11	4.048,79	5.060,98	3.584,86	4.588,63	5.735,78				
E	2.150,92	2.753,17	3.441,48	3.011,29	3.854,44	4.818,06	3.226,37	4.129,76	5.162,20	3.656,56	4.680,40	5.850,50				
F	2.193,94	2.808,24	3.510,31	3.071,51	3.931,53	4.914,42	3.290,91	4.212,36	5.265,45	3.729,69	4.774,01	5.967,51				
G	2.237,82	2.864,40	3.580,51	3.132,94	4.010,16	5.012,71	3.356,73	4.296,60	5.370,76	3.804,29	4.869,49	6.086,86				
H	2.282,57	2.921,70	3.652,11	3.195,60	4.090,37	5.112,97	3.423,86	4.382,54	5.478,17	3.880,37	4.966,88	6.208,60				
I	2.328,22	2.980,13	3.725,15	3.259,52	4.172,18	5.215,22	3.492,34	4.470,19	5.587,74	3.957,98	5.066,22	6.332,77				
J	2.374,79	3.039,73	3.799,66	3.324,71	4.255,62	5.319,53	3.562,18	4.559,59	5.699,49	4.037,14	5.167,54	6.459,42				

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,4 III = 1,5 IV = 1,7

% REAJUSTE: 10,16

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, sendo utilizado o percentual de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento).
Parágrafo Único. Os valores serão reajustados conforme anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e professores, tendo em vista que estes possuem regras salariais definidas em leis específicas.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias especificas.

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 26 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
I	Ajudante de pedreiro Auxiliar de cozinha Auxiliar de creche Auxiliar de serviços gerais Encanador Operador de bombas Porteiro Merendeira Servente Vigilante Zelador	R$ 1.151,72	1.174,19	1.197,67	1.221,61	1.246,04	1.270,95	1.296,37	1.322,29

1/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
II	Agente de saúde	1.191,45	1.215,28	1.239,58	1.264,38	1.289,66	1.315,46	1.341,77	1.368,60
	Almoxarife								
	Arquivista								
	Auxiliar de administração								
	Auxiliar de biblioteca								
	Auxiliar de consultório odontológico								
	Auxiliar de enfermagem								
	Cuidador escolar								
	Eletricista								
	Motorista								
	Pedreiro								
	Salva-vidas								
	Telefonista								

2/6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

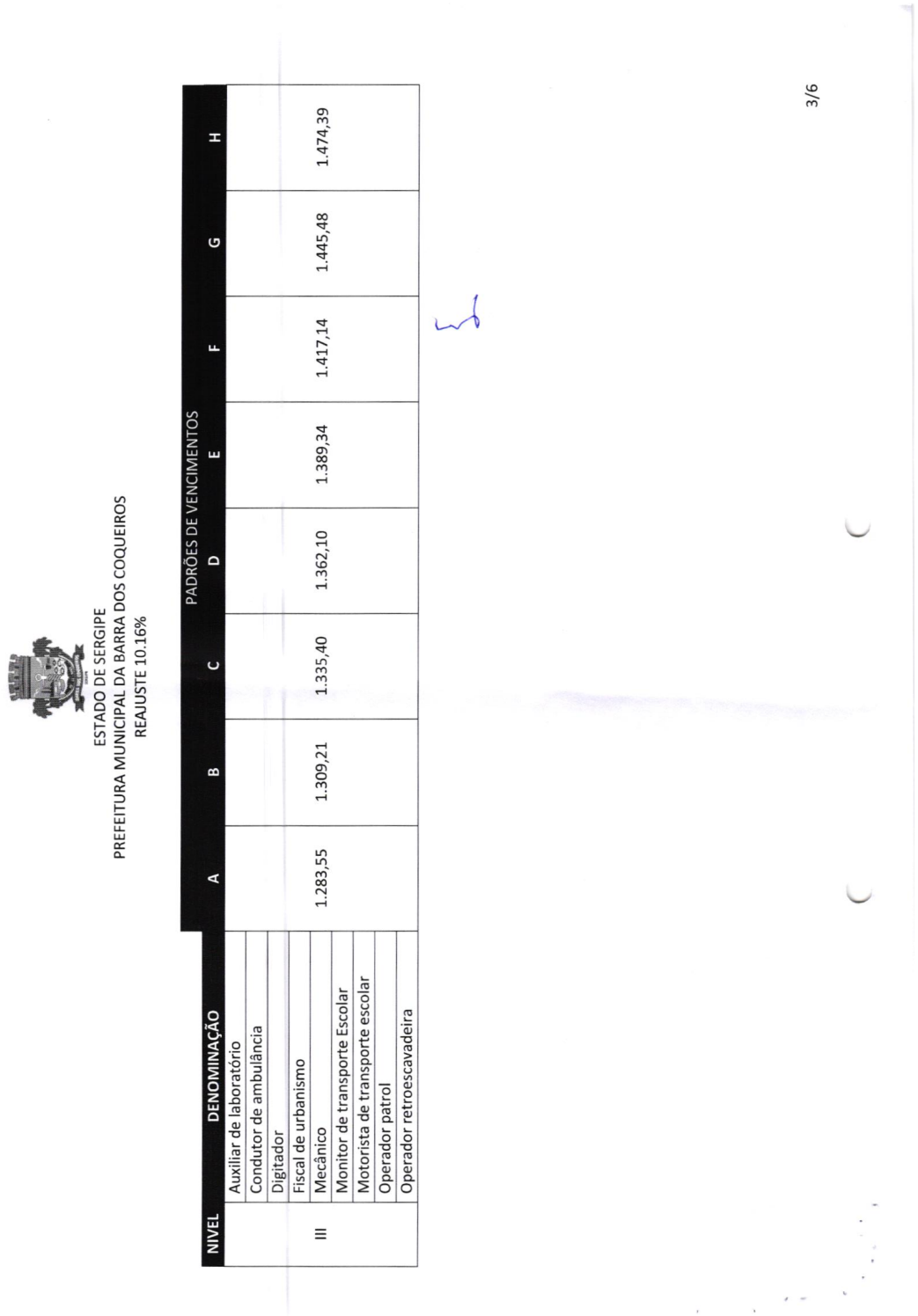

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
III	Auxiliar de laboratório	1.283,55	1.309,21	1.335,40	1.362,10	1.389,34	1.417,14	1.445,48	1.474,39
	Condutor de ambulância								
	Digitador								
	Fiscal de urbanismo								
	Mecânico								
	Monitor de transporte Escolar								
	Motorista de transporte escolar								
	Operador patrol								
	Operador retroescavadeira								

3/6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
IV	Assistente de administração	1.358,38	1.385,54	1.413,25	1.441,52	1.470,34	1.499,76	1.529,74	1.560,35
	Fiscal de tributos								
	Fiscal de vigilância sanitária								
	Laboratorista								
	Programador								
	Técnico em enfermagem								
	Técnico em radiologia								
	Técnico em edificações								
	Técnico em informática								
	Técnico em laboratório								
	Técnico em nutrição								

4/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
V	Arquiteto	2.785,83	2.841,54	2.898,37	2.956,34	3.015,47	3.075,77	3.137,30	3.200,04
	Assistente social								
	Auditor fiscal								
	Bibliotecário								
	Biólogo								
	Biomédico								
	Bioquímico								
	Educador físico								
	Educador social								
	Enfermeiro								
	Engenheiro								
	Farmacêutico								
	Fisioterapeuta								
	Fonoaudiólogo								
	Médico								
	Médico veterinário								
	Nutricionista								
	Odontólogo								
	Psicopedagogo								
	Psicólogo								

5/6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente de Trânsito	R$ 1.542,24	R$ 1.557,97	R$ 1.573,86	R$ 1.589,91	R$ 1.606,13	R$ 1.622,51	R$ 1.639,06	R$ 1.655,78

Guarda Civil Municipal: R$ 1.321,92

6/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LICITAÇÃO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 27/10/2022

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/FMS

OBJETO: Inscrição para capacitação de servidores através da participação do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE – COSEMS-SE
CNPJ nº. 32.743.692/0001-54

VALOR UNITÁRIO: 300,00 (trezentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	03000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária:	03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903919	Exposição, Congresso e Conferências
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 323 de 25 de outubro de 2022.

Ratificado em 26/10/2022.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de outubro de 2022

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 1, publicado no Diário Oficial do Munícipio em 16 de abril de 2020, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental e para o ingresso no curso de formação da guarda civil municipal do quadro geral de servidores, seus editais posteriores, e no Edital nº 27, publicado no Diário Oficial do Munícipio no dia 13 de abril de 2021, que homologa o resultado final do concurso;

RESOLVE:

1. **NOMEAR** os candidatos relacionados nos **ANEXO I** deste edital, aprovados, no concurso público vinculado ao Edital de Abertura nº 1/2020, conforme ordem classificatória.
2. **CONVOCAR** todos os servidores nomeados, conforme item 1 deste edital, para cumprir todas as regras neste estabelecidas.
3. O servidor nomeado que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprir as regras deste edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.
4. A Convocação será dividida em 2 (duas) fases, conforme definição abaixo:

4.1. PRIMEIRA FASE

4.1.1. Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administraçã**o, situada à Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, de **08/11/2022** à **10/11/2022**, no horário das **08 às 12 horas**, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no **ANEXO II** deste edital.

4.1.2. Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público,

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

4.1.3. Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

4.1.4. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocopias não autenticadas.

4.1.5. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

4.1.6. Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

4.1.7. A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2. SEGUNDA FASE

4.2.1. Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

4.2.2. Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou medico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

4.2.3. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

4.2.4. A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

4.2.5. Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito copias, mesmo que autenticadas.

4.2.6. A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste edital implicara a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.2.7. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.3.1. Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

4.3.2. O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

4.3.3. O prazo para o início do exercício das atividades são de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

4.3.4. A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelos § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.5. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.6. Em atenção ao Parecer Jurídico nº 43, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, fica reservado as vagas para os candidatos com situação *sub judice*, para o preenchimento das vagas após o trânsito em julgado da ação judicial, caso procedente, ou convocação do próximo da lista de aprovados, caso a improcedência da ação judicial.

4.3.7. Nos casos previstos no **ANEXO III**, o candidato deve apresentar o laudo referente a Avaliação Psicológica, neste laudo, deve está claro a capacidade do candidato, identificado por APTO ou INAPTO a exercer a função em que concorreu.

4.3.8. Os candidatos convocados para o **Cargo 31: Agente de Trânsito** serão submetidos ao curso de formação, conforme prevê o DENATRAN, o edital de abertura do Concurso Público número 1/2020 e as legislações pertinentes.

4.3.9. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e ao que prevê o Edital nº 02, publicado no Diário Oficial em 16 de maio de 2020 e o Edital nº 5, publicado no Diário Oficial em 27 de maio

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

de 2020, o candidato concorrente ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá comprovar que reside na Área de Abrangência, desde a data de publicação do Edital de Abertura nº 1/2020 do Concurso Público.

4.3.10. Será aceito para a comprovação do endereço de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS os seguintes documento; contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo, fatura de cartão de credito, contrato de aluguel (reconhecido em cartório), escritura de imóvel, declaração de residência assinada por terceiro (reconhecido em cartório).

4.3.11. Os documentos de comprovação de endereço de residência devem ser apresentados com data igual ou inferior ao dia **16 de abril de 2020** além de conter o endereço conforme Área que optou no ato da inscrição e rua de abrangência.

4.3.12. A convocação para o **Cargo 27: Psicólogo** trata-se de determinação judicial proferida no **processo número 202190002423**, onde determina a reclassificação e convocação da senhora **PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS**, aprovada na 4ª colocação**.**

4.3.13. Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Munícipio.

Barra dos Coqueiros – Sergipe, 27 de outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

RELAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS

- **CARGO 31: AGENTE DE TRÂNSITO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10001813	FILIPE GOMES CORREIA	34135901	30º

- **CARGO 27: PSICOLOGO** (Sub Judice)

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10027526	PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS	1530737	4º

- **CARGO 10: ENGENHEIRO CIVIL**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10079937	PRISCILA MINAN DE OLIVEIRA CRUS	33746419	3º
10004574	AMON PIMENTEL D ALCANTARA LISBOA	1168826	4º

- **CARGO 32: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10012121	JOSE NILTON GONCALVES DE ANDRADE	34826858	1º
10020054	MAIRA FEITOSA MENEZES MACEDO	31933548	2º
10014535	LETICIA BISPO SILVA	34898190	3º

- **CARGO 33: AUXILIAR DE ARQUIVO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10009375	JOSE LUIZ VENANCIO	22325824	1º

- **CARGO 8: EDUCADOR SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10032236	MARIA LUISA TORRES DE MOURA	32547846	10º
10002691	VIVIANE FERNANDES CONCEICAO DOS SANTOS	1401321	11º

- **CARGO 57: MERENDEIA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10071413	THUANY RODRIGUES FELIX	21560226	13º
10072994	IASMIM DA SILVA ALVES	33901481	14º
10055469	RAFAELA DANTAS SANTOS	34161309	15º

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- **CARGO 30: AGENTE DE ENDEMIAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10097653	ELAINE DE MELO SILVA RODRIGUES	1149820	21º

- **CARGO 13: FONOAUDIÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10076380	ROANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	30812062	3º

- **CARGO 29: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ARÉA 04**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10079813	LAYNE BELISANA BARROSO ARAUJO	23113820	3º

- **CARGO 29: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ARÉA 06**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10026577	VANESSA SANTOS AZEVEDO	32208740	4º

- **CARGO 29: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ARÉA 07**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10040553	ROBERTA SHIRLEY DE FARIAS RODRIGUES	32505825	8º
10006882	ERICK WINICIUS VIEIRA DUARTE	37370499	9º

- **CARGO 29: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ARÉA 08**

INSCRIÇÃO	NOME COMPETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10091718	SYNARA TAVARES SILVA	34293086	4º

Página 2 de 2

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade – RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matricula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Declaração de Bens, conforme ANEXO VII;
15. Declaração de não acumulo de cargos público, conforme ANEXO VI;
16. Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Declaração de Parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo Médico em Caso de Deficiência (Copia), e;
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	RELAÇÃO DE EXAMES
Engenheiro Civil Assistente Administrativo Auxiliar de Arquivo Educador Social	Grupo Sanguíneo + Fator RH Sumario de Urina Parasitologia de Fezes Hemograma Completo Glicemia
Merendeira	Grupo Sanguíneo + Fator RH Sumario de Urina Parasitologia de Fezes Hemograma Completo Glicemia Cultura de Orofaringe Micológico de Unhas
Agente de Endemias Agente Comunitário de Saúde Psicólogo Fonoaudiólogo	Grupo Sanguíneo + Fator RH VDRL HBSAG
Agente de Transito	Grupo Sanguíneo + Fator RH Sumario de Urina Parasitologia de Fezes Hemograma Completo Glicemia Audiometria Avaliação Psicológica

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu,_____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n. º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº _____ é residente e domiciliado à _____ no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Barra dos Coqueiros – Sergipe, _____ / _____ / _____

_____
Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:
1). Reconhecer firma desta declaração
2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,_____, portador(a) do CPF_____ e RG_____ lotado (a) na Secretaria Municipal de_____

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício no cargo de provimento em comissão de_____ _____;

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício de função gratificada de_____ _____;

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de_____ _____;

( ) contratado na função de_____;

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavó e bisavô).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco:_____
Cargo:_____
Lotação:_____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____de 2022.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, portadora(a) do CPF_____ e RG_____ lotado (a) na Secretaria Municipal de_____, declaro que NÃO acumulo cargos, empregos, funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***
>
> ***XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.***
>
> ***a) a de dois cargos de professor;***
> ***b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;***
> ***c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;***
>
> ***XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)***
>
> ***§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".***

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF_____ e RG_____, lotado (a) na Secretaria Municipal de_____, declaro, em conformidade com a legislação vigente, que possuo os seguintes bens:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº651/2022
(De 27 de outubro de 2022)

Decreta Mudança da Data do Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR,

Art. 1º - Mudança do Ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público que a priori seria celebrado dia **28 de outubro de 2022 (sexta-feira)** será transferido para o dia **31 de outubro de 2022 (segunda-feira)**, bem como, a aplicação de ponto facultativo aos servidores referentes a **1º de novembro de 2022 (terça-feira),** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados essenciais, de urgência e utilidade pública que não podem sofrer descontinuidade, notadamente das áreas de saúde e segurança pública, que permanecerão com seu funcionamento normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022
(De 27 de outubro de 2022)

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S

O município de Barra dos Coqueiros – Sergipe, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90, localizada na Av. Moises Gomes, 16, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato representada pelo seu PREFEITO, Sr. **Alberto Jorge Santos Macedo**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado denominado de Loteamento Moisés Gomes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/20148. O núcleo urbano denominado Loteamento Moisés Gomes está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº SE20220304400, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barra dos Coqueiros/SE.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Moisés Gomes é localizada no município de Barra dos Coqueiros – SE, com área total aproximada de 23219.44 m² e perímetro de 611.75m.

Avenida Moises Gomes Pereira, nº16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8793342.140 m e E 715473.540 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:99°54'39.38" e 163.14; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8793314.060 m e E 715634.250 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°49'33.37" e 140.13; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8793175.240 m e E 715615.170 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:279°53'3.12" e 168.13; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8793204.100 m e E 715449.540 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:9°51'46.82" e 140.11; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8793342.140 m e E 715473.540 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada na cidade da Barra dos Coqueiros-SE , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

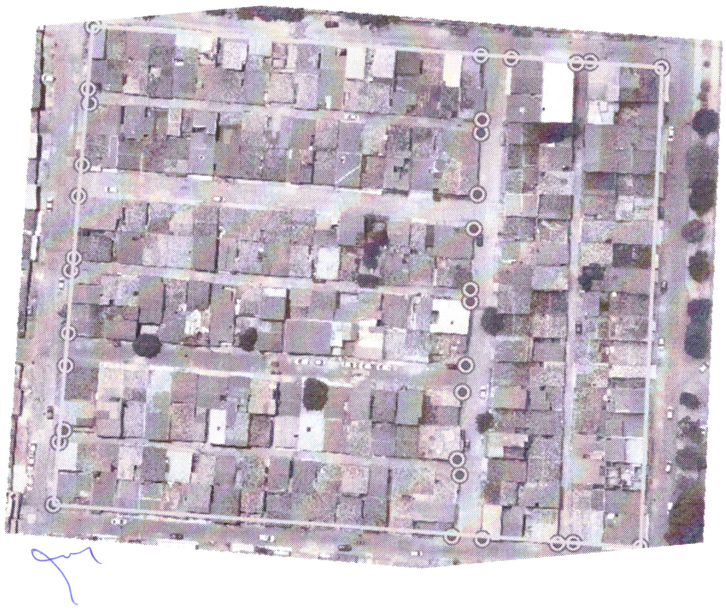

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por edital, sendo que a ausência de impugnação implicará perda de eventual direito que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto de Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1°, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Trabalho, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, n°16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000

EDITAL

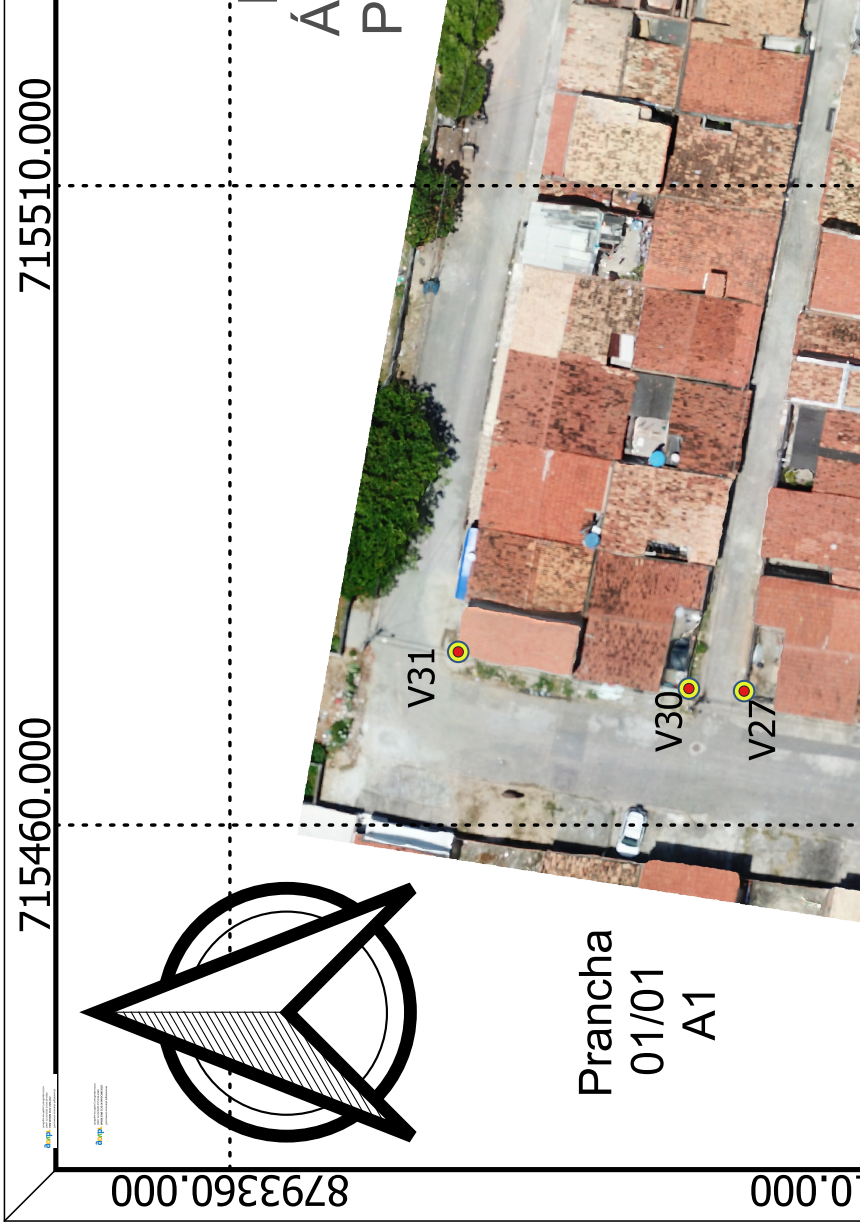

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 27/10/2022

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1038/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barracas, a fim de atender às demandas da Prefeitura, conforme modelo, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto 371/2019.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI - 05.626.958/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	40,00	UND	Vertical	Barraca	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00	R$ 1.014,08	R$ 40.563,20	1,3884 %	R$ 14,08

Descrição: Barraca adequada para a feirinha de artesanato (completa) - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m(frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m(comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0 cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas anti chamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4 mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontais, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais, cor da cobertura definida na solicitação de fornecimento.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,3884 %	R$
40.000,00	40.563,20		563,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 40.000,00	R$ 40.563,20	1,3884 %	563,20

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 11 de Outubro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
PREGOEIRO(A)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO
DE QUE DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 27/10/2022

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1038/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barracas, a fim de atender às demandas da Prefeitura, conforme modelo, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto 371/2019.*

Fornecedor : VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI - 05.626.958/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40,00	UND	Barraca adequada para a feirinha de artesanato (completa) - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m(frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m(comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0 cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas anti chamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4 mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontais, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais, cor da cobertura definida na solicitação de fornecimento.	Vertical	Barraca	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00	R$ 1.014,08	R$ 40.563,20	1,39	R$ 14,08
						Subtotal Adjudicado R$ 40.000,00			**Subtotal Orçado: R$ 40.563,20**	**1,39%**	**R$ 563,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 40.000,00	R$ 40.563,20	1,39%	563,20

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 11 de Outubro de 2022

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 27/10/2022

LICITANET

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1038/2022

No dia 11 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI **CNPJ: 05.626.958/0001-06**

Representante: MARCELO GONCALVES PEREIRA

Telefone: (62) 3931-5531

Email: licitacoes@visualtendas.com.br

Endereço: AV PEDRO LUDOVICO, 3810 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - GO - 74375-400

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ 40.000,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Barraca adequada para a feirinha de artesanato (completa) - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m(frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m(comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0 cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas anti chamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4 mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontais, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais, cor da cobertura definida na solicitação de fornecimento.	40,00	UND	Vertical	Barraca	R$ 1.000,00	R$40.000,00

Total: R$ 40.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/10/2023** , a contar do dia **11/10/2022** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022/PMBC, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **barracas**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto 371/2019, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022/PMBC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
   - Os quantitativos referentes a cada partícipe estão descritos nas solicitações de despesa pertinentes, acostadas aos autos do processo administrativo.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha [illegible] Maria Santos Dantas
RG: 633.333 SSP / SE
CPF

Testemunha
CPF 072.123.[illegible]-78

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
05.626.958/0001-06
MARCELO GONCALVES PEREIRA
79882471153
Dados: 13/10/2022 11:05:27

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros